



Documento Assinado Digitalmente por: JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.seam> Código do documento: 1915166b-6850-47bc-b813-b3468294754e



RELATÓRIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO
Secretaria de Saúde

**Comitê Temporário de Enfrentamento
ao novo coronavírus (COVID-19)**



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO-PE
Secretaria de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 191516ab-6850-47bc-b813-b34d82f4754e

RELATÓRIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

Prestação de Contas da Secretaria de Saúde

BREJÃO-PE
AGOSTO/2020

Página | 2



Pça. Melquíades Bernardo, nº 36
Centro – Brejão, PE
CEP: 55.325-000



saude.brejao@hotmail.com



(87)98117-5601

CNPJ

11.230.311/0001-63



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJÃO-PE
Secretaria de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 191516ab-6850-47bc-b813-b34d82f4754e

Prefeita Municipal

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Secretário Municipal de Saúde

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO

Elaboração do documento

IVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO

Página | 3



Pça. Melquíades Bernardo, nº 36
Centro – Brejão, PE
CEP: 55.325-000



saude.brejao@hotmail.com



(87)98117-5601

CNPJ

11.230.311/0001-63



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	
A PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).....	
A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.....	
OS PROTOCOLOS SETORIAIS.....	
AS AÇÕES MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).....	
1 – AS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA.....	
1.1 – ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTOS ÀS PESSOAS, NAS UNIDADES DE SAÚDE.....	
2 – AS AÇÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA.....	
2.1 – REUNIÕES MOTIVACIONAIS.....	
2.2 – TREINAMENTOS / CAPACITAÇÕES.....	
2.3 – ORIENTAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DE EPIS PARA TODOS OS TRABALHADORES / COLABORADORES.....	
2.4 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MÍDIA SOCIAL.....	
2.5 – VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA.....	
2.6 – LEITOS CLÍNICOS PARA COVID-19 (LEITOS DE RETAGUARDA).....	
2.7 – MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.....	
2.8 – LIMPEZA / DESINFECÇÃO / HIGIENIZAÇÃO.....	
2.9 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS.....	
2.10 – AVALIAÇÃO MÉDICA E TESTAGEM PARA COVID-19.....	
2.11 – SAÚDE DO TRABALHADOR.....	
2.12 – A ESTATÍSTICA HOSPITALAR.....	
2.13 – HIGIENIZADORES.....	
2.14 – PROJETO “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”.....	
3 – AS AÇÕES NO CAPS PROFESSORA JOSEFA TENÓRIO PINTO.....	
4 – AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	
ANEXO I – PLANO DE AÇÃO COVID-19 DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EM BREJÃO.....	20
ANEXO II – PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)..	34
ANEXO III – PROTOCOLO DE ATENÇÃO À GESTANTE E PUÉRPERA (PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS).....	51
ANEXO IV – PASSOS PARA AVALIAÇÃO AMBULATORIAL DE MULHERES GRÁVIDAS COM COVID-19 SUSPEITO OU CONFIRMADO.....	56
ANEXO V – ORIENTAÇÃO PARA CONDUTA AMBULATORIAL DE MULHERES GRÁVIDAS COM COVID-19 SUSPEITA OU CONFIRMADA.....	57
ANEXO VI – FLUXO DE MANEJO CLÍNICO DE GESTANTES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.....	58
ANEXO VII – FLUXOGRAMA DE MANEJO DE GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.....	59
ANEXO VIII – PROTOCOLO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS)	60
ANEXO IX – CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA (GUÍA DE ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO.....	65
ANEXO X – MANUAL DO TRABALHADOR NA BARREIRA SANITÁRIA DE COMBATE À COVID-19.....	67
ANEXO XI – PROTOCOLO DE TESTAGEM LABORATORIAL NA PANDEMIA DE COVID-19.....	73
ANEXO XII – PROTOCOLOS SETORIAIS PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.....	78
ANEXO XIII – CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO.....	88
ANEXO XIV – PLANO DE CONVIVÊNCIA – FLEXIBILIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (COVID-19).....	102





RELATÓRIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta as ações de enfrentamento a COVID-19 realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE a partir do mês de março até o dia 10 de agosto de 2020.

O presente Relatório, consolida todas as ações dos diversos setores da Secretaria de Saúde, seja na Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família / Equipes de Saúde da Família), Atenção Especializada (Hospital Municipal Alice Figueira e CAPS Professora Josefa Tenório Pinto) e Vigilância em Saúde.

A PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo novo coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV.

Em 14 de março de 2020, através do Decreto nº 48.809, o Governador do Estado de Pernambuco, regulamentou medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, seguido pelo Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020 e Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020.

Em 16 de março de 2020, a Prefeita Municipal de Brejão, através de Decreto, definiu no âmbito socioeconômico, medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Determinou também a criação/instituição de Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavírus (CTECOV) do Município de Brejão/PE, como mecanismo municipal da gestão coordenada em resposta à emergência na saúde pública.

A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Seguindo as orientações contidas na legislação estadual e federal, a Secretaria de Saúde tem nas suas ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) o amparo legal na legislação municipal:

▪ Decreto municipal nº 006/2020, de 17 de março de 2020

Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.





- **Decreto municipal nº 007/2020, de 20 de março de 2020**
Altera o Decreto nº 006/2020, de 17 de março de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.
- **Decreto municipal nº 008/2020, de 20 de março de 2020**
Determina medidas restritivas temporárias socioeconômicas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no município de Brejão e dá outras providências.
- **Decreto municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020**
Determina medidas restritivas temporárias socioeconômicas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública.
- **Decreto municipal nº 011/2020, de 24 de março de 2020**
Altera o Decreto nº 006/2020, de 17 de março de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.
- **Decreto municipal nº 013/2020, de 30 de março de 2020**
Altera o Decreto nº 006/2020, de 17 de março de 2020, dispondo sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus) no âmbito do município de Brejão e dá outras providências correlatas.
- **Decreto municipal nº 014/2020, de 1 de abril de 2020**
Decreta situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do município de Brejão/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Decreto municipal nº 016/2020, de 3 de abril de 2020**
Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para a área da saúde pública do município de Brejão, a fim de alocar recursos oriundos de transferências realizadas pela União, Estado e Município voltadas ao enfrentamento da emergência decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19)
- **Decreto municipal nº 020/2020, de 27 de abril de 2020**
Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus
- **Decreto municipal nº 022/2020, de 30 de abril de 2020**
Altera o Decreto Municipal nº 006/2020, de 17 de março de 2020. Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas, e o Decreto Municipal nº 008, de 20 de março de 2020 que determina medidas restritivas temporárias socioeconômicas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no município de Brejão e dá outras providências.



- **Decreto municipal nº 024/2020, de 14 de maio de 2020**
Dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19
- **Decreto municipal nº 025/2020, de 21 de maio de 2020**
Altera o Decreto Municipal nº 006/2020, de 17 de março de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera o Decreto Municipal nº 008/2020, de 20 de março de 2020 que determina medidas restritivas temporárias socioeconômicas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no município de Brejão; e dá outras providências.
- **Decreto nº 027/2020, de 9 de junho de 2020**
Proíbe o acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19)
- **Decreto municipal nº 032/2020, de 13 de julho de 2020**
Dispõe sobre a flexibilização com restrições das atividades econômicas do município de Brejão, e dá outras providências correlatas.
- **Decreto municipal nº 033/2020, de 13 de julho de 2020**
Dispõe sobre o retorno com restrições dos Transporte Alternativos de Passageiros no âmbito do município de Brejão, e dá outras providências correlatas.
- **Decreto municipal nº 034/2020, de 13 de julho de 2020**
Dispõe sobre o retorno das celebrações religiosas em Igrejas e Templos no Município de Brejão, e dá outras providências correlatas.
- **Decreto municipal nº 035/2020, de 13 de julho de 2020**
Dispõe sobre o retorno das atividades administrativas no âmbito do município de Brejão, e dá outras providências correlatas.
- **Decreto municipal nº 037/2020, de 3 de agosto de 2020**
Altera o Decreto municipal nº 035/2020, de 13 de julho de 2020, que regulamentou o retorno das atividades administrativas no âmbito do município de Brejão, e dá outras providências correlatas.
- **Decreto nº 039/2020, de 4 de agosto de 2020**
Dispõe sobre a flexibilização com restrições das atividades econômicas do município de Brejão, e dá outras providências correlatas.

OS PROTOCOLOS SETORIAIS

A Secretaria de Saúde de Brejão, por orientação da Chefe do Governo Municipal, adotou diversos protocolos setoriais instituídos pelo Governo Estadual (Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco), adequando-os à realidade municipal, com o estabelecimento de diversas recomendações e medidas preventivas devido à pandemia da COVID-19 em todos os segmentos/setores comerciais e de serviços no município de Brejão.





Abrange as orientações específicas de casa setor que devem cumprir também as medidas cabíveis regulatórias estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

São os seguintes os protocolos municipais de recomendações para aplicação de medidas preventivas devido a COVID-19 em:

- serviços de alimentação (restaurantes cafeterias, lanchonetes e similares);
- academias de ginástica e similares;
- varejo;
- comércio atacadista;
- salões de beleza e serviços de estética;
- espaços destinados às celebrações religiosas (missas, cultos, ritos, rituais, etc.);
- transporte sanitário (ambulâncias, vans e micro-ônibus de TFD);
- transporte intermunicipal alternativo de passageiros;
- transporte de carga fracionada/logística e de venda de produtos porta a porta, a pé e/ou em veículos diversos (caminhão, utilitários, carros de passeio, picapes, motocicletas, bicicletas, carrinhos de mão, etc.);
- construção civil;
- feiras livres e mercados públicos.

AS AÇÕES MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

1 – AS AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Básica no município de Brejão tem um papel fundamental na resposta à COVID-19, para dar atendimento precoce e evitar o agravamento do quadro clínico dos pacientes, mitigando a quantidade de internação no Hospital Municipal Alice Figueira.

A partir de março de 2020, as equipes de saúde da Atenção Básica (USF Mandacaru, USF Vila Ferreira, USF Santa Rita, USF Baixa de Lama e NASF), juntamente com as equipes de saúde bucal, utilizaram-se de protocolos assistenciais e normas técnicas para realização dos atendimentos presenciais e não presenciais nas unidades de saúde.

Utilizou-se as seguintes normativas nos atendimentos realizados:

- Protocolo Clínico Epidemiológico Coronavírus (COVID-19);
- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020;
- Protocolo de Tratamento do novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Plano de contingência municipal de enfrentamento a doença pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Protocolo municipal de atenção à gestante e à puérpera (prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Protocolo Municipal de Atenção Domiciliar (prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Passos para avaliação ambulatorial de mulheres grávidas com COVID-19 suspeito ou confirmado;
- Orientações para conduta ambulatorial de mulheres grávidas com COVID-19 suspeito ou confirmado;





- Fluxograma de manejo de gestantes, parturientes e puérperas durante a pandemia por COVID-19;
- Recomendações para o trabalho de rotina na atenção domiciliar de Brejão durante a pandemia de COVID-19;
- Cuidados com a pessoa idosa;
- Fast-track para a atenção primária em locais com transmissão comunitária;
- Fast-track de teleatendimento para atenção primária;
- Fluxograma de atendimento odontológico;
- Fluxo de manejo clínico.

Foi priorizado o atendimento de urgência e emergência pelas equipes de saúde da família e equipes de saúde bucal, em especial os atendimentos a pessoas com sintomatologia de suspeita de COVID-19, além de prioridades às crianças, gestantes e idosos.

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, a Secretaria de Saúde indicou/forneceu equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os trabalhadores das unidades de saúde da Atenção Básica.

Dada a sua importância, as unidades básicas de saúde receberam aparelhos de telefonia celular para comunicação com os pacientes que necessitassem de orientações à distância.

1.1 – Estratégia para atendimento às pessoas

A Coordenação de Atenção Básica, criou estratégias para atendimento às pessoas que necessitem de deslocamento até os postos de saúde (Unidade de Saúde da Família), com as seguintes recomendações:

- Limitação de menos de 20 pessoas em circulação no interior da Unidade de Saúde da Família, incluindo os profissionais de saúde. O restante das pessoas que procurarem atendimento devem permanecer do lado de fora da unidade de saúde, devendo haver controle de entrada e saída de pessoas com medição de temperatura corporal e higienização das mãos com álcool a 70%;
- Priorizar atendimento odontológico apenas para as pessoas que não estejam com sinais e sintomas de gripe, e apenas em situação de urgência e emergência odontológica. Os pacientes com sintomatologia e sinais de gripe devem ser medicados e reagendado o seu atendimento para uma outra data;
- A equipe de Saúde Bucal deve fazer ações educativas nas unidades de saúde, com orientações sobre a COVID-19, organizando o fluxo de pessoas para as demandas de atendimento possíveis;
- Atendimento médico e de enfermagem, devem ser realizados prioritariamente às urgências/emergências;
- Orientar as pessoas que, se não houver sinais sintomas de problemas de saúde, as mesmas devem evitar deslocamentos até as unidades de saúde;
- Pacientes que necessitem de prescrição médica para obtenção de medicamentos de rotina e controle especial, se possível, devem evitar ir às unidades de saúde em dia de atendimento médico, preferindo o contato com os Agentes Comunitários de Saúde para que os mesmos providenciem as prescrições;
- Deve ser garantido o atendimento de pré-natal, porém com um número bem pequeno de gestantes agendadas para aquele dia;
- Consultas de puericultura deve ser realizada apenas para as crianças com algum tipo de problema de saúde. Deve-se evitar as consultas de rotina para acompanhamento de crescimento e desenvolvimento;
- Recomenda-se a suspensão de citologia oncológica, temporariamente;
- A entrada na sala de vacina (imunização) deve ser restrita a apenas uma pessoa por vez. Exceto crianças e adolescentes que precisam de acompanhante;



- Recomenda-se o quantitativo diário máximo de 20 doses de imunobiológicos de rotina. Preferir a aplicação mediante agendamento diário;
- Priorizar a vacinação de idosos, exclusivamente nos domicílios;
- Os Agentes Comunitários de Saúde devem ser orientados a realizar todas as visitas com intuito de orientações gerais da rotina profissional dos mesmos, além de orientações quanto a COVID-19. Os mesmos devem evitar entrar nos imóveis, evitando assim o contato físico com os moradores. E, quando necessário o ingresso nos imóveis, devem respeitar as medidas de segurança como distanciamento seguro e higienização de mãos;
- Todos os profissionais da Atenção Básica deve, obrigatoriamente utilizar máscara e EPI.

2 – AS AÇÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA

A partir das determinações da Prefeita Municipal através de Decreto, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira demandou diversas ações assistenciais de enfrentamento a COVID-19, a saber:

2.1 – Reuniões motivacionais

Informação é melhor aliada para profissionais de saúde, gestores e para a população em geral. Visando socializar as informações acerca da assistência hospitalar em Brejão/PE, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira entendeu que por intermédio de reuniões motivacionais haveria soluções para um dia a dia mais produtivo no ambiente hospitalar.

Foram realizadas diversas reuniões motivacionais periódicas com todas as equipes de trabalho do Hospital Municipal Alice Figueira, para definições de estratégias e tomadas de decisões acerca das ações assistenciais de enfrentamento a COVID-19.

Essas reuniões tiveram a participação da equipe gestora do Hospital Municipal, equipe médica, equipe de enfermagem, equipe de auxiliares de serviços gerais, equipe de segurança/vigilância, equipe de recepcionistas, equipe de pessoal administrativo e equipe SAMU 192.

Utilizou-se temáticas de forma presencial para os profissionais que estavam desenvolvendo suas atividades profissionais presencialmente, e temática para trabalho remoto, quando necessário.

Utilizou-se também a temática de tecnologia virtual para os trabalhadores que por algum motivo não puderam comparecer ao local da reunião.

A equipe gestora do Hospital Municipal participa ativamente do Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).





2.1.1 – Registro fotográfico





2.2 – Treinamentos / Capacitações

A partir das reuniões periódicas de planejamento de estratégias e ações assistenciais, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira diagnosticou a necessidade de realização de treinamentos / capacitações de todos os profissionais e trabalhadores do Hospital.

Com isso, formulou-se um calendário de educação permanente, onde foram realizados os seguintes eventos de treinamentos e capacitações:

- Treinamento de manuseio do ventilador mecânico Microtak 920 Resgate – realizado no período de 29/04 a 08/05/2020 com a participação dos profissionais da equipe médica (7 profissionais), equipe de enfermagem de nível superior (7 profissionais), equipe de enfermagem de nível médio (18 técnicos de enfermagem) e equipe SAMU 192. Houve a participação da equipe gestora do Hospital Municipal (coordenação de enfermagem e diretoria administrativa).
- Capacitação sobre paramentação e desparamentação de EPIs, quando do atendimento a pessoas com suspeita da COVID-19, para equipe SAMU 192 – realizada no dia 18/04/2020. Posteriormente houveram capacitações de sequência em bases descentralizadas. A partir disto, tem havido orientações diuturnas a todos os colaboradores, utilizando rede social como ferramenta de divulgação nos serviços.

2.2.1 – Registro fotográfico





2.3 – Orientações e disponibilização de EPIs para todos os trabalhadores / colaboradores

Os profissionais de saúde constituem um grupo de risco para a COVID-19 por estarem expostos diretamente aos pacientes infectados, o que faz com que recebam uma alta carga viral (milhões de partículas de vírus).

Os profissionais e trabalhadores de saúde envolvidos direta e indiretamente no enfrentamento da pandemia estão expostos cotidianamente ao risco de adoecer pelo novo coronavírus, sendo que a heterogeneidade que caracteriza este contingente da força de trabalho determina formas diferentes de exposição, tanto ao risco de contaminação quanto aos fatores associados às condições de trabalho. Problemas como cansaço físico e estresse psicológico, insuficiência e/ou negligência com relação às medidas de proteção e cuidado à saúde desses profissionais, ademais, não afetam da mesma maneira as diversas categorias, sendo necessário atentar para as especificidades de cada categoria, de modo a evitar a redução da capacidade de trabalho e da qualidade da atenção prestada aos pacientes.

Cumprindo com as prerrogativas do Ministério da Saúde e atendendo às determinações da Chefe do Executivo Municipal, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira providenciou a disponibilização de EPIs para todos os trabalhadores do Hospital Municipal, com as orientações necessárias para o uso correto dos mesmos.

Sendo assim, foram disponibilizados: avental, macacão impermeável, gorro, máscara N95/PPF2, luvas, óculos de proteção, protetor facial (face shield) e propé.

2.3.1 – Registro fotográfico



2.4 – Divulgação de informações em mídia social

É sabido que a sociedade se utiliza das redes sociais como meio de comunicação em massa. Sensível a esta tecnologia de comunicação, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira tem divulgado informações e orientações para a sociedade brejonense através de WhatsApp e Facebook.

A equipe gestora do Hospital Municipal também tem divulgado estratégias de reorganização dos serviços no enfrentamento a COVID-19.

<https://facebook.com/hospital-municipal-alice-figueira-106757387559326/notifications/>





2.4.1 – Registro fotográfico



2.5 – Vacinação contra Influenza

Em tempos de uma crise pandêmica, como ocorre atualmente com a COVID-19, uma campanha como a de prevenção contra gripe não só diminui a incidência de casos de Influenza, como também facilita no diagnóstico preciso para o novo Coronavírus.

Diante disso, tendo como público alvo os trabalhadores da saúde no Hospital Municipal Alice Figueira, foi realizada a vacinação contra Influenza no período de 24 a 27 de março de 2020, extensiva a todos os profissionais que trabalham no Hospital Municipal.

2.5.1 – Registro fotográfico





2.6 – Leitos clínicos para COVID-19 (Leitos de retaguarda)

A gestão municipal, através da Secretaria de Saúde do Estado Pernambuco (por intermédio da V GERES), implantou os leitos clínicos para COVID-19 (leitos clínicos de retaguarda) no hospital Municipal Alice Figueira.

Foram realizadas as adequações necessárias na estrutura física do Hospital Municipal, além da disponibilização de equipamentos e material permanente para a instalação de 4 leitos destinados exclusivamente a pacientes com a COVID-19.

Além disso, foram disponibilizados outros 3 leitos clínicos de retaguarda aos leitos COVID-19.

2.6.1 – Registro fotográfico



2.7 – Melhorias na estrutura física

A implantação dos leitos clínicos COVID-19 demandou a necessidade de melhoria das instalações físicas do Hospital Municipal Alice Figueira, adequando assim, toda estrutura hospitalar com construção de novos banheiros, cobertura de acessos a ambientes externos, ampliação de cozinha e depósito de material de limpeza, dentre outras melhorias estruturais.

Aproveitando o momento, fez-se diversos serviços de manutenção predial como revitalização de pintura externa e interna, além de manutenção em diversos mobiliários

2.7.1 – Registro fotográfico





2.8 – Limpeza / desinfecção / higienização

A higiene dos hospitais é alcançada mediante os procedimentos de descontaminação, desinfecção e/ou limpeza. A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais de saúde e familiares nos serviços de saúde.

Sabe-se que o novo coronavírus denominado SARS-CoV-2 causador da COVID-19 se transmite principalmente:

De pessoa a pessoa por gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra.

Por contato com superfícies ou objetos contaminados, onde o vírus pode ficar por horas ou dias, dependendo do tipo de material.

Ainda não existem estudos que sinalizem produtos específicos para combater o coronavírus, contudo, a indicação é, em todos os ambientes, a adoção de medidas mais cuidadosas de higienização, isto é, realizar a limpeza, para a remoção da sujeira com produtos detergentes, multiuso ou dois em um (limpeza + desinfecção) e a desinfecção, para a eliminação de micro-organismos, com a utilização de produtos desinfetantes de uso geral ou hospitalar; respeitando a diluição e tempo de contato informados no rótulo pelo fabricante.

Visando proporcionar mais segurança aos pacientes e trabalhadores do Hospital Municipal Alice Figueira, foi providenciada a limpeza/higienização/desinfecção semanal do Hospital Municipal com o objetivo de eliminar possíveis contaminações pelo novo coronavírus, impedindo a sua disseminação nos ambientes do Hospital.

2.8.1 – Registro fotográfico



2.9 – Contratação temporária de profissionais

A contratação temporária de pessoal, nas hipóteses de situação de emergência ou estado de calamidade pública, somente é admitida quando imprescindível para a execução de tarefas relacionadas diretamente ao enfrentamento das atividades/serviços públicos impactados pela situação excepcional ou delas decorrentes, devidamente justificadas.

Com a instalação dos leitos clínicos de COVID-19 (leitos clínicos de retaguarda), houve a necessidade de contratação temporária de médicos plantonistas para todos os dias da semana



2.9.1 – Registro fotográfico



2.10 – Avaliação médica e testagem para COVID-19

O Hospital Municipal Alice Figueira dispõe de avaliação em clínica médica para pessoas com síndromes gripais e sintomatologia suspeita para COVID-19. O profissional médico faz a anamnese no paciente e, com prescrição médica, teste rápido e SWAB são realizados com coleta realizada por Técnico de Enfermagem devidamente qualificado. De março até a presente data foram realizados 164 testes rápidos para COVID-19 e 32 coletas com SWAB.

2.11 – Saúde do Trabalhador

Para profissionais de saúde diretamente ligados ao atendimento de casos de COVID-19, existem alguns fatores estressores além dos que já ocorrem nos serviços de saúde em geral. Cuidar de pacientes que sofrem de COVID-19 pode ter um efeito emocional importante além dos riscos de contaminação para os profissionais, mesmo com o uso e cuidados com os EPIs.

Então, buscando salvaguardar a saúde dos profissionais que trabalham no ambiente hospitalar, a equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira providenciou a testagem de 16 profissionais de saúde que apresentaram sintomas ou tiveram contato com pessoas que testaram positivo para o novo coronavírus. Desses, 6 profissionais de saúde testaram positivo. Após quarentena e uso de medicações, todos os profissionais voltaram a desenvolver suas funções no hospital municipal.

2.11.1 – Registro fotográfico





2.12 – A estatística hospitalar

A tabela abaixo informa a estatística de COVID-19 até 10 de agosto de 2020.

DESCRIÇÃO	QUANT
Cadastro e monitoramento (COVID-19)	196
Casos confirmados (testado positivo para COVID-19 em exames laboratoriais e/ou por critério clínico-epidemiológico)	17
Casos ativos	4
Pacientes curados (pessoas que após resultado positivo para COVID-19 realizaram tratamento e obtiveram êxito no tratamento)	13
Pacientes internados (casos suspeitos ou confirmados, internados e transferidos para hospital da rede pública)	1
Óbitos (pessoas falecidas em decorrência da COVID-19)	0
Testes realizados (soma dos exames para o COVID-19 (RT-PCR + testes rápidos) 32 + 164)	196
Aguardando resultado de exames (caso que se enquadre na definição de suspeito e realizou coleta para exame laboratorial)	7
Profissionais de saúde confirmados para COVID-19	7
Profissionais de saúde curados de COVID-19	6

2.12 – Higienizadores

Foi instalado higienizadores de mãos (totem), abastecidos com álcool em gel nas recepções do Hospital Municipal

2.12.1 – Registro fotográfico



2.13 – Projeto “Cuidando de quem cuida”

A equipe gestora do Hospital Municipal Alice Figueira, em parceria com a equipe de Enfermeiros desenvolveu o projeto “Cuidando de quem cuida”. Uma ação voltada para os servidores, que visa minimizar os impactos trazidos pela pandemia da COVID-19. O projeto iniciou suas primeiras ações com o acolhimento dos servidores do hospital, como uma alternativa de auxiliar os profissionais que estão nesse momento na linha de frente cuidando da população. Todos os profissionais são monitorados diariamente pela enfermeira plantonista.





2.13.1 – Registro fotográfico



3 – AS AÇÕES NO CAPS PROFESSORA JOSEFA TENÓRIO PINTO

Com as recomendações do Ministério da Saúde, através das normativas (Portarias, Notas Técnicas, Protocolos, etc.), a equipe do CAPS Professora Josefa Tenório Pinto realizou apenas atendimentos individuais emergenciais, com suspensão de todas as atividades coletivas.

Houve organização prévia quanto à renovação das prescrições médicas a fim de assegurar a manutenção do tratamento medicamentoso, bem como a dispensação de fármacos.

Ocorreu a indicação/fornecimento de EPIs para todos os profissionais que prestam serviços no CAPS.

4 – AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Entre os profissionais da saúde que estão na linha de frente no combate à pandemia da COVID-19, que inclui médicos, enfermeiros, técnico de enfermagem e outros profissionais, estão os profissionais da Vigilância Epidemiológica.

Desde o início das medidas de enfrentamento contra o novo coronavírus em Brejão, a equipe de Vigilância em Saúde faz contato com a rede municipal de saúde (Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família e CAPS) para o desenvolvimento de seu trabalho mediante planejamento de tarefas diárias.

Dentre as suas atribuições na pandemia, está a inspeção de estabelecimentos comerciais com entrega e orientações acerca do protocolo de recomendações na aplicação de medidas preventivas.

De março até este dia 10 de agosto de 2020, houveram 174 inspeções a estabelecimentos comerciais, discriminados na tabela abaixo:





TIPO DE ESTABELECIMENTO	QUANT
Serviços de alimentação (restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares)	33
Academias de ginástica e similares	2
Atacadista e Varejo	30
Oficinas, borracharias, lava jato e postos de gasolina	16
Salões de beleza e serviços de estética	14
Espaços destinados a celebrações religiosas	18
Transporte intermunicipal alternativo de passageiros	12
Construção Civil	2
Feiras livres e mercados públicos	47

A equipe de Vigilância em Saúde faz parte do Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), tendo participado de diversas reuniões periódicas:

- Reunião com líderes religiosos em 13/07/2020;
- Reunião com condutores de transporte alternativo em 17/07/2020;
- Reunião com o Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) em 03/07, 10/07, 17/07, 24/07 e 31/07/2020.

Houveram 26 visitas periódicas a viajantes, sintomáticos e comunicantes.

Outra ação de Vigilância em Saúde foi a instalação de barreiras sanitárias como medida de prevenção e controle, com a participação de fiscais sanitários, agentes epidemiológicos e voluntários.

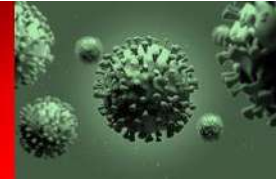
4.1 – Registro Fotográfico





ANEXO I

PLANO DE AÇÃO COVID-19 DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EM BREJÃO



INTRODUÇÃO

Este documento apresenta as ações tomadas pela Prefeitura Municipal de Brejão-PE no enfrentamento à COVID-19, mais especificamente na implantação/implementação de estrutura municipal (Unidades de Saúde Municipais) para atendimento a pessoas com suspeitas de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

O presente Plano de Ação COVID-19 dos estabelecimentos municipais de saúde em Brejão-PE está dividido em três seções. Na primeira, apresenta-se as ações nas Unidades Básicas de Saúde. A segunda, apresenta as ações da assistência Hospitalar. Na terceira, ficam demonstradas as demais ações (gestão, vigilância em saúde, barreiras sanitárias, etc.).

Município de Brejão

Considerando a situação epidemiológica internacional do novo coronavírus (SARS-CoV-2), classificado posteriormente como pandemia, a Secretaria de Saúde de Brejão, por intermédio do Comitê Temporário de Enfrentamento ao novo coronavírus e da equipe de Vigilância em Saúde Municipal, antecipou-se na organização de ações preventivas para o seu enfrentamento, em parcerias com as demais secretarias municipais.

As ações da Secretaria de Saúde de Brejão procuraram antecipar as estratégias de enfrentamento, fornecendo a recomendação adequada antes mesmo dos primeiros casos, com o plano de trabalho descrito no Plano de Contingência Municipal. Dentre as estratégias adotadas, destaca-se a capacitação dos profissionais de saúde inseridos nas redes de atenção à saúde do município, com enfoque na Atenção Básica e Atenção Especializada (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).

Além da capacitação em relação ao novo coronavírus, foram também realizadas ações de preparo aos serviços de saúde, principalmente aqueles que são porta de entrada para possíveis casos.

Na Atenção Básica, priorizou-se dentre outras ações, o monitoramento/isolamento das pessoas com sintomatologia suspeita para COVID-19 e os protocolos de manejo clínico. Dessa forma, foram organizadas recomendações para os diferentes serviços de saúde e populações, como para a população idosa, serviços de saúde bucal, saúde mental, entre outros.

Na Atenção Especializada, foram implantados os leitos clínicos de retaguarda (leitos municipais para COVID-19) sob a gestão do Hospital Municipal Alice Figueira.





1 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

1.1 - Unidade Básica de Saúde / Equipe de Saúde da Família / Farmácia

- USF/ESF Mandacaru;
- USF/ESF Vila Ferreira;
- USF/ESF Santa Rita;
- USF/ESF Baixa de Lama.

Ambientação das unidades de saúde da família

As unidades básicas de saúde acima mencionadas dispõem de ambientes e áreas de vivência devidamente equipadas com todo os equipamentos e material permanente, destinados ao atendimento dos pacientes (usuários do sistema de saúde municipal) e trabalhadores, dando atenção especial e prioritária às pessoas com suspeita de COVID-19, dispondo assim de:

- Banheiros masculino/feminino para usuários e trabalhadores;
- Recepção/acolhimento;
- Consultórios (médico, de enfermagem e odontológico);
- Farmácia;
- Sala de imunização (vacina);
- Sala de procedimentos (curativos e medicações)
- Sala de Observação;
- Sala de refeições para o trabalhador

Recursos materiais

A Secretaria de Saúde de Brejão/PE disponibiliza os recursos materiais necessários para atender a demanda populacional da área de abrangência das unidades básicas de saúde.

Recursos humanos

Os recursos humanos disponíveis nas unidades básicas de saúde são: médico, enfermeira, técnica de enfermagem, cirurgião dentista, auxiliar de consultório dentário, recepcionista/auxiliar de serviços gerais, devidamente capacitados para o atendimento dos pacientes com sintomatologia suspeita da COVID-19. Conta também com o suporte da equipe de Agentes Comunitários de Saúde e da equipe NASF.

Nessa pandemia, todos os trabalhadores inseridos no grupo de risco, lotados nas unidades básicas de saúde, foram afastados do trabalho presencial.

A Secretaria de Saúde tem disponibilizado as capacitações/treinamentos acerca da COVID-19, mediante interface com a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e Ministério da Saúde.





Há na Secretaria de Saúde, uma profissional de psicologia para atendimento psicológico a todos os trabalhadores de saúde que necessitarem (CAPS).

Medidas gerais de prevenção e controle

Ao agendar consultas ambulatoriais, os pacientes e acompanhantes devem ser questionados sobre os sintomas de infecção respiratória (tosse, coriza, dificuldade para respirar). Se a resposta for positiva, se possível, deve haver o adiamento da consulta/atendimento para após a melhora dos sintomas.

A Unidade básica de saúde deve ter alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres, etc.) na entrada e em locais estratégicos (áreas de espera) para fornecer aos pacientes e acompanhantes/visitantes as instruções necessárias sobre a forma correta para a higiene das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica a 70%, higiene respiratória/etiqueta da tosse.

Implementar procedimentos de triagem para detectar pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) antes mesmo do registro do paciente.

Garantir o isolamento rápido de pacientes com sintomas de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou outra infecção respiratória)

- Manter as consultas agendadas;
- Manter a farmácia aberta;
- Suspender as atividades em grupo;
- Remanejar conforme necessidade, os pacientes para atendimentos individuais, observando o fluxo de atendimento dos pacientes, possibilitando menor tempo de presença do usuário na Unidade de Saúde;
- Orientar os pacientes quanto a higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, evitando tocar os olhos, nariz e a boca com as mãos sem lavá-las;
- Divulgar e reforçar a orientação de etiqueta da tosse (cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar);
- Manter os ambientes das unidades de saúde bem ventilados e arejados naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
- Providenciar a limpeza frequente dos sanitários, demais ambientes e dos dispensers de sabão e álcool gel, limpeza com álcool gel dos computadores, teclados, mesas, cadeiras, ventiladores, persianas, luminárias, bancadas e demais equipamentos e material permanente;
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes;
- Estabelecer previamente critérios de triagem para identificação e atendimento dos pacientes;
- Manter casos suspeitos de COVID-19 em áreas separadas até atendimento, o qual deve ter prioridade, ou encaminhamento ao serviço de referência (se necessário), limitando sua movimentação na unidade de saúde.
- Os casos leves, a critério médico, deverão ser mantidos em isolamento em domicílio, desde que instituídas medidas de precaução domiciliar;
- Os casos graves, à critério médico, deverão ser encaminhados a uma unidade de saúde de referência para isolamento, avaliação e tratamento;
- Não se deve circular fora da área da unidade de saúde utilizando os EPIs. Esses devem ser imediatamente removidos após o término do horário de trabalho da unidade de saúde;
- Realizar o descarte imediato dos EPIs utilizados em pacientes sintomáticos. Deve ser descartado como resíduo infectante (gorro, máscara, avental e luvas);
- Realizar a desinfecção dos óculos de proteção ou protetor facial;





- Manter cronograma do protocolo de consultas e exames de pré-natal;
- Implementar as precauções para contato*, para gotículas*, para aerossóis*.

Equipamentos de proteção individual (EPI)

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, a Secretaria de Saúde indica/fornecer os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI):

INDIVÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS ACOMPANHANTES	<ul style="list-style-type: none">▪ Usar máscara cirúrgica;▪ Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%
PROFISSIONAIS DE SAÚDE (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;▪ Óculos de proteção ou protetor facial (face shield);▪ Máscara cirúrgica;▪ Avental;▪ Luvas de procedimento;▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis)▪ Observação: s profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PPF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.
PROFISSIONAIS DE APOIO (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis);▪ Óculos de proteção ou protetor facial;▪ Máscara cirúrgica;▪ Avental;▪ Luvas de procedimentos
PROFISSIONAIS DE APOIO: RECEPÇÃO E SEGURANÇAS (que precisem em contato, a menos de 1 metro, dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%▪ Máscara cirúrgica (se não for possível manter a distância de um metro dos pacientes com sintomas gripais) Observação: usar durante o turno de trabalho, trocar a máscara se estiver úmida ou suja.
PROFISSIONAIS DE APOIO: HIGIENE E LIMPEZA AMBIENTAL	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis);▪ Óculos de proteção ou protetor facial;▪ Máscara cirúrgica;▪ Avental;▪ Luvas de borracha com cano longo;▪ Botas impermeáveis de cano longo.



1.2 - Unidade Básica de Saúde / Equipe de Saúde Bucal

Medidas gerais de prevenção e controle

A assistência odontológica apresenta um alto risco para a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), pela alta carga viral presente nas vias aéreas superiores e devido à grande possibilidade de exposição aos materiais biológicos, proporcionado pela geração de aerossóis durante os procedimentos.

A suspensão temporária de procedimentos eletivos e funcionamento dos serviços apenas para casos de urgência/emergência é uma estratégia recomendada, que pode ser adotada em situações de pandemia para diminuir circulação de pessoas e reduzir procedimentos que possam gerar aerossóis e consequentemente, transmissão.

A urgência de um procedimento, em tempos de COVID-19, deve ser uma decisão baseada em julgamento clínico e ser tomada caso a caso. Para qualquer procedimento odontológico, os profissionais devem tomar uma série de medidas de proteção, de modo a prevenir-se infecções cruzadas.

Ao agendar consultas odontológicas, os pacientes e acompanhantes devem ser questionados sobre os sintomas de infecção respiratória (tosse, coriza, dificuldade para respirar). Se a resposta for positiva, se possível, deve haver o adiamento da consulta/atendimento odontológico para após a melhora dos sintomas.

Implementar procedimentos de triagem para detectar pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) antes mesmo do registro do paciente:

- Reforçar a limpeza de superfícies, principalmente as mais tocadas como bancadas, armários, torneiras, cadeiras, focos, etc.;
- Realizar frequentemente a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;
- Prover infraestrutura e insumos para a higiene das mãos (água, sabonete líquido, papel toalha e lixeira com pedal) e dispensador de preparação alcoólica a 70%;
- Usar EPIs (gorro, óculos de proteção, máscara N95/PPF2 ou equivalente, protetor facial, avental impermeável e luvas de procedimentos).
- Preferir radiografias extraorais, como Raio X panorâmico ou Tomografia Computadorizada (com feixe cônico) ao Raio X intraoral para a redução do estímulo à salivação e tosse;
- Deve ser realizada a aspiração contínua da saliva residual e se possível com sistema de sucção de alta potência (bomba a vácuo). A limpeza das mangueiras que compõe o sistema de sucção deve ser realizada, ao término de cada atendimento, com desinfetante a base de cloro na concentração de 2500mg de colo por litro de água;
- Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos (EPIs semelhante para ambos);
- Utilizar colutório antimicrobiano, pré-procedimento, aplicando-o às estruturas bucais através de embrocação com gaze ou bochecho. Recomenda-se o uso de agentes de oxidação (ex: peróxido de hidrogênio de 0,5 a 1% ou polvidona a 0,2%), com o objetivo de reduzir a carga viral. A clorexidina parece não ser eficaz. Realizar este procedimento após redução consistente da saliva residual, por aspiração contínua. A indicação do uso de agentes de oxidação é exclusivamente para pré-procedimento (15ml da solução por 30 segundos), realizado pelo paciente, somente deve ocorrer se o mesmo estiver consciente, orientado e contactuante;
- Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive canetas de alta e baixa rotação;
- Em casos de pulpíte irreversível sintomática (DOR), preferir expor a polpa por meio de remoção químico-mecânica do tecido acometido, e se possível com isolamento absoluto e aspiração contínua;



- Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais, realizar o desbridamento; enxaguar a ferida lentamente com soro fisiológico; secar com aspirador cirúrgico ou gaze, para evitar a pulverização;
- Sempre que possível, dê preferência às suturas com fio absorvível;
- Casos de lesões bucais e maxilofaciais, com potencial risco de morte, devem ser admitidos em hospital, imediatamente;
- Depois do atendimento, devem-se realizar os procedimentos adequados de limpeza e desinfecção ambiental e das superfícies. Após a realização de procedimentos em pacientes com suspeita/confirmação de infecção por SARS-CoV-2 está indicada a limpeza e desinfecção concorrente das superfícies do consultório odontológico, utilizando preferencialmente um tecido descartável com o desinfetante padronizado, com especial atenção para as superfícies de maior contato como painéis, foco de iluminação, mesa com instrumental cadeira odontológica, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPI)

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, devem ser indicados/fornecidos os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI):

INDIVÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	<ul style="list-style-type: none">▪ Usar máscara cirúrgica;▪ Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%
PROFISSIONAIS DE SAÚDE (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;▪ Óculos de proteção ou protetor facial (face shield);▪ Máscara cirúrgica;▪ Avental;▪ Luvas de procedimento;▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis)▪ Observação: s profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PPF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.
PROFISSIONAIS DE APOIO (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis);▪ Óculos de proteção ou protetor facial;▪ Máscara cirúrgica;▪ Avental;▪ Luvas de procedimentos





2 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2.1 – SAMU BREJÃO

Medidas gerais de prevenção e controle

Nos casos de atendimentos primário e secundário in loco de casos suspeitos da COVID-19 devem ser utilizadas as seguintes medidas:

- Disponibilizar máscara cirúrgica para os pacientes e acompanhantes;
- Utilizar os EPIs preconizados pela ANVISA (óculos de proteção ou protetor facial máscara cirúrgica, avental descartável e hidrofóbicos e luvas de procedimento; quando da necessidade de procedimentos em via aérea (intubação, aspiração, coleta de secreções) a equipe deverá utilizar máscara com filtro (PFF2, N95) e touca;
- Utilizar o uniforme de maneira correta que mantenha completamente cobertos os membros inferiores e superiores;
- Realizar a higiene das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel e orientar possíveis acompanhantes e familiares quanto a sua importância;
- Portar-se a Regulação Médica do SAMU para realização de regulação médica e encaminhamento à unidade hospitalar após estabilização clínica;
- Garantir a ventilação da ambulância durante o transporte do paciente;
- Realizar a limpeza terminal de todas as superfícies internas da ambulância após a realização do atendimento, bem como a desinfecção e procedimentos de esterilização dos materiais conforme Procedimento Operacional Padrão – POP, utilizado na rotina do serviço. Se for o caso, orientar ao profissional responsável pela limpeza sobre a utilização dos EPIs adequados;
- Após o término do plantão de serviço, o profissional socorrista deverá efetuar a lavagem de todas as peças de uniforme/fardamento utilizados durante o turno de serviço. As peças de roupa utilizadas no plantão deverão ser higienizadas isoladamente, sem contato com as demais peças de roupas da família

Equipamentos de proteção individual (EPI)

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, a Secretaria de Saúde indica/fornecer os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI):

INDIVÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS ACOMPANHANTES	<ul style="list-style-type: none">▪ Usar máscara cirúrgica;▪ Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;▪ Óculos de proteção ou protetor facial (face shield);▪ Máscara cirúrgica;▪ Avental;▪ Luvas de procedimento;▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis)





	<ul style="list-style-type: none">▪ Observação: s profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PFF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.
PROFISSIONAIS DE APOIO (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis);▪ Óculos de proteção ou protetor facial;▪ Máscara cirúrgica;▪ Avental;▪ Luvas de procedimentos
PROFISSIONAIS DE APOIO, CASO PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;▪ Óculos de proteção ou protetor facial;▪ Máscara cirúrgica;▪ Avental;▪ Luvas de procedimento

2.2 - HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA / LEITOS MUNICIPAIS PARA COVID-19

Medidas gerais de prevenção e controle

Considerando que procedimentos de urgências e emergências, em ambiente hospitalar, sempre incorrerá em risco ao profissional de exposição a aerossóis, recomenda-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como gorro, óculos de proteção protetor facial, avental impermeável, luvas de procedimento, máscara N95/PFF2 ou equivalente.

Outras medidas devem ser adotadas a fim de reduzir o risco de contaminação:

- Realizar frequentemente a higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;
- Prover infraestrutura e insumos para a higiene das mãos (água, sabonete líquido, papel toalha e lixeira com pedal) e dispensador de preparação alcoólica a 70%;
- A oroscopia (exame realizado para detectar doenças na cavidade bucal) somente deve ser realizada a pedido médico, em caráter de urgência e emergência;
- Preferir radiografias extraorais, como Raio X panorâmico ou Tomografia Computadorizada (com feixe cônico) ao Raio X intraoral para redução do estímulo à salivação e tosse;
- Deve ser realizada a aspiração contínua da saliva residual e se possível com sistema de sucção de alta potência (bomba a vácuo). A limpeza das mangueiras que compõe o sistema de sucção deve ser realizada, ao término de cada atendimento, com desinfetante a base de cloro na concentração de 2500mg de cloro por Litro de água;
- Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos (EPIs semelhante para ambos);
- Utilizar colutório antimicrobiano, pré-procedimento, aplicando-o às estruturas bucais através de embrocação com gaze ou bochecho. Recomenda-se o uso de agentes de oxidação (ex: peróxido de hidrogênio de 0,5 a 1% ou polvidona a 0,2%), com o objetivo de reduzir a carga viral. A clorexidina parece não ser eficaz. Realizar este procedimento após redução consistente da saliva residual, por aspiração contínua. A indicação do uso de agentes de oxidação é exclusivamente para pré-procedimento, não é recomendado o uso contínuo desse produto pelo paciente. O bochecho pré-procedimento (15mL da solução por 30 segundos), realizado pelo





paciente, somente deve ocorrer se o mesmo estiver consciente, orientado e contactuante e sem ventilação mecânica;

- Deve ser realizada a aspiração contínua da saliva residual, se possível com sugadores odontológicos e com sistema de sucção de alta potência. As secreções aspiradas devem ser acondicionadas num coletor selado com desinfetante contendo cloro (2500mg/L) e a limpeza das mangueiras de sucção devem seguir o mesmo protocolo de higiene com desinfetante a base de cloro (2500mg/L);
- Outras medidas para minimizar a geração de aerossóis e respingos salivares e de sangue devem ser tomadas como:
 - Colocar o paciente na posição mais adequada possível.
 - Utilizar sucção/aspiração de alta potência para reduzir quantidade de saliva na cavidade oral e estímulo à tosse, além de dique de borracha para reduzir a dispersão de gotículas e aerossóis;
 - Evitar o uso de seringa tríplice, principalmente em sua forma em névoa (spray), acionando os dois botões simultaneamente; regular a saída de água de refrigeração;
 - Sempre que possível recomenda-se utilizar dispositivos manuais, como escavadores de dentina, para remoção de lesões cariosa (evitar canetas de alta e baixa rotação) e curetas periodontais para raspagem periodontal. Preferir técnicas químico mecânicas se necessário;
 - Não utilizar aparelhos que gerem aerossóis como jato de bicarbonato e ultrassom.
- 10.6. Sempre que possível utilizar isolamento absoluto (dique de borracha).
- Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive canetas de alta e baixa rotação;
- Em casos de pulpite irreversível sintomática (DOR), se possível expor a polpa por meio de remoção químico-mecânica do tecido acometido, com isolamento absoluto e aspiração contínua;
- Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais e/ou trauma envolvendo ossos faciais, com potencial comprometendo das vias aéreas, realizar desbridamentos; enxaguar a ferida lentamente com soro fisiológico e secar com aspirador cirúrgico ou gaze, para evitar a pulverização e tomar as devidas providências (hospitalização);
- Sempre que possível dê preferência às suturas com fio absorvível;
- Procedimentos geradores de aerossóis em pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 podem ser, alternativamente, realizados em salas com pressão negativa ou salas fechadas com acesso de pessoal e material limitados.

2.3 – CAPS PROFESSORA JOSEFA TENÓRIO PINTO

Medidas gerais de prevenção e controle

Deve haver suspensão temporária das atividades coletivas e dos atendimentos individuais ou de referência que puderem ser adiados no CAPS Josefa Tenório Pinto. A recomendação é que os usuários que tiverem condições possam permanecer em suas residências, evitando as saídas e idas ao serviço. Para tanto, deve haver organização prévia quanto à renovação das prescrições médicas a fim de assegurar a manutenção do tratamento medicamentoso, bem como a dispensação de fármacos. As equipes devem permanecer na unidade em regime de plantão, para orientar e atender as demandas que se apresentem no acolhimento, além de realizar atendimentos domiciliares para os casos de maior gravidade que necessitarem, utilizando sempre o EPI necessário em caso de atendimento à usuário com sintomática respiratória. As reuniões de matriciamento devem ser suspensas, caso não





seja possível realizá-las em ambiente online. Reforçamos a importância da higienização dos materiais e espaços de atendimento compartilhados na unidade, com álcool 70% a cada atendimento.

Outras medidas devem ser adotadas a fim de reduzir o risco de contaminação:

- Divulgar e reforçar medidas de higiene frequente das mãos com sabonete líquido ou álcool gel 70% para profissionais e usuários;
- Divulgar e reforçar a orientação de etiqueta da tosse (cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir ou espirar);
- Manter os ambientes ventilados e arejados naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
- Reforçar os procedimentos de higiene de desinfecção dos ambientes e utensílios de convivência;
- Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc.;
- Reforçar com os profissionais de saúde quais os fluxos para profissionais e usuários com suspeita de COVID-19 junto à UBS de referência;
- Recomendar o uso de máscara descartável para profissionais e usuários que apresentarem **sintomas respiratórios como tosse, dor de garganta, dificuldade para respirar até elucidação diagnóstica** e encaminhar o mesmo para avaliação na UBS mais próxima utilizando o equipamento de proteção individual adequado.

Equipamentos de proteção individual (EPI)

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus, a Secretaria de Saúde indica/fornecer os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI):

INDIVÍDUOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS ACOMPANHANTES	<ul style="list-style-type: none">▪ Usar máscara cirúrgica;▪ Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%
PROFISSIONAIS DE SAÚDE (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;▪ Óculos de proteção ou protetor facial (face shield);▪ Máscara cirúrgica;▪ Avental;▪ Luvas de procedimento;▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis)▪ Observação: s profissionais de saúde deverão trocar a máscara cirúrgica por uma máscara N95/PFF2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, etc.
PROFISSIONAIS DE APOIO (que prestam assistência a menos de 1 metro dos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus)	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%▪ Gorro (para procedimentos que geram aerossóis);▪ Óculos de proteção ou protetor facial;▪ Máscara cirúrgica;▪ Avental;▪ Luvas de procedimentos
PROFISSIONAIS DE APOIO: RECEPÇÃO E SEGURANÇAS	<ul style="list-style-type: none">▪ Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%

